

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0078/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0032/2024

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, inciso I, e art. 95, II, da Lei nº 14.133/21.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação para inscrição de equipe master na copa LEOC MASTER e pagamento de taxa de arbitragem para a participação da equipe na competição regional organizada pela Associação dos Arbitros do Meio Oeste ASSAMEC..

Fornecedor: Associação dos Arbitros do Meio Oeste ASSAMEC.. CNPJ: 07.591.924/0001-59.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se este processo para a participação de atletas da categoria master na COPA LEOC MASTER, visando o desenvolvimento do esporte no município.

4. DO CONTRATANTE

O Município de Catanduvas/SC, por intermedio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Catanduvas/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Dorival Ribeiro dos Santos, pagará o valor de R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais) pelo objeto descrito no item 2, deste Edital.

5. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA E DO VALOR:

Contratada: Associação dos Arbitros do Meio Oeste ASSAMEC.. CNPJ: 07.591.924/0001-59. De acordo o inciso I, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21.

A contratação por se tratar de um campeonato organizado pela Associação dos Arbitros do Meio Oeste ASSAMEC fica inviável a competição.

Item	Descrição	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	Taxa de inscrição	01	500,00	500,00
02	Taxa de arbitragem	05	850,00	4.250,00
03	Taxa de arbitragem (super copa)	01	1.400,00	1.400,00
			TOTAL	6.150,00

Valor total da contratação: R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais).

Os preços são fixos e irremovíveis.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
04.003.27.812.0006.2020.3.3.90	1.501	48/2024	Manutenção do Esporte

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou solicitação por parte da Contratante, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme art. 158, inciso I da Constituição da República, observando o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil, bem como Decreto Municipal nº 2.975/2023.

A CONTRATADA enquadrando-se nos casos de retenção do ISSqn (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e também, se for o caso, no INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), conforme Legislação Federal, Estadual ou Municipal, deverá reter no documento fiscal apresentado ao Fiscal do Contrato.

O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste processo tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado.

O contrato será substituído pela Nota de Empenho, visto a essa contratação tem valor inferior ao teto das dispensas de licitação estipulado no art. 95, II, da Lei Nº 14.133/2021.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto contratado deverá ser executado conforme tabela de jogos.

Catanduvas/SC, 23 de maio de 2024.

Dorival Ribeiro dos Santos

Prefeito Municipal